



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul - MG

CEP. 39.500-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

site: [www.monteazul.mg.gov.br](http://www.monteazul.mg.gov.br)

e-mail: [prefmazul@oi.com.br](mailto:prefmazul@oi.com.br)

Lei nº 848/2016.

De 23 de dezembro de 2016.

Altera dispositivo o ANEXO I da Lei Municipal nº 809/2015, de 12/05/2015, e contém outras providências.

O Povo do Município de Monte Azul, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Considerando o interesse e a necessidade pública atinente à quantidade de vagas relativos aos cargos públicos aprovados pela Lei Municipal 808/2015, em seu Anexo I, e considerando a necessidade de servidores nos diversos setores municipais, visando uma completa e regular prestação de serviços à população, fica acrescida a quantidade de vagas descritas no ANEXO I da Lei Municipal 809/2015, de 12/05/2015, relativo aos cargos abaixo descrito, a saber:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

02 (DUAS) VAGAS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

03 (TRÊS) VAGAS DE ENFERMEIRO

01 (UMA) VAGA DE EDUCADOR FÍSICO

01 (UMA) VAGA DE FARMACÊUTICO GERALISTA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

05 (CINCO) VAGAS DE MONITOR DE CRECHE

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul - MG, 23 de dezembro de 2016

José Edvaldo Antunes de Souza  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Pça. Coronel Jonathas, 220-Centro - Cep: 39.500-000. Monte Azul-MG

A(O) presente Lei nº 848/2016  
foi publicada(o) no quadro de aviso oficial do Município de Monte Azul,  
em 23/12/16 nos termos da Lei Municipal nº. 597/02 de  
10/05/2002, para todos os efeitos legais.  
Monte Azul-MG 23/12/16

José Edvaldo Antunes de Souza

